



PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:30	23	05	2022	1486

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.**

(Autoria: Vereador Juliano da Silva)

*Juliano da Silva*  
SECRETARIA

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler.

**Art. 2º** O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente e entregue em sessão legislativa em data a ser apazada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de maio de 2022.

*Juliano da Silva*  
Juliano da Silva  
Vereador





## JUSTIFICATIVA

Francis Joseph Dietzler, mais conhecido como Padre Francisco, nascido em 10 de maio de 1923, em Filadélfia, estado da Pensilvânia, nos EUA filho de Nelly Costelo e Alexander Francis Dietzler.

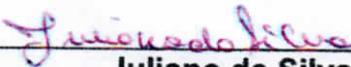
Com a entrada dos EUA na Segunda Guerra Mundial, foi convocado para o alistamento militar, em março de 1943, sendo encaminhado para servir como operador de rádio de aviões bombardeiros B-52 na Força Área Norte-Americana. Após o treinamento, voou com sua tripulação para o Reino Unido em junho de 1944, chegando alguns dias antes do famoso Dia D. Em 02 de novembro daquele ano, sua 29ª missão, o avião em que voava foi abatido por caças alemães enquanto retornava à base, o que lhe deixou gravemente ferido. Capturado pelos alemães, foi prisioneiro de guerra até 29 de abril de 1945, quando tropas aliadas chegaram ao campo onde se encontrava. Foi enviado de volta aos EUA para se recuperar, mas terminada a guerra, naquele mesmo ano, foi dispensado do serviço militar, em outubro de 1945.

Alguns anos depois, sentiu-se chamado à vida religiosa e, acompanhado por seu pároco local, foi encaminhado para o Mosteiro Trapista em Spencer, Massachusetts, onde entraria em 1951. Fez sua Profissão Perpétua ali como monge de coro em 08 de setembro de 1956 e foi ordenado sacerdote pelo bispo John Wright em 21 de dezembro de 1957. Já no ano seguinte foi enviado como superior de um grupo de monges fundadores de um novo mosteiro no Chile, em La Dehesa. Em 1963 com a transferência da responsabilidade por esse mosteiro para outra Abadia norte-americana, Padre Francisco assumiu como superior no Mosteiro Trapista em Azul, Argentina, também fundado por Spencer alguns anos antes. Ali serviu como superior por quatro anos, mas permaneceu na comunidade até 1977, quando foi chamado novamente para uma nova fundação, desta vez no Brasil. Acolhidos pelo então arcebispo de Curitiba, Dom Pedro Fedalto, quatro monges se estabeleceram inicialmente na propriedade de Padre Antônio Müller, na Lapa-PR.

Constatando, que nesse local faltavam as condições necessárias para erigir um mosteiro, buscaram na região outro lugar onde se estabelecer, encontrando-o na Fazenda Novo Mundo, em Campo do Tenente-PR, onde foram acolhidos e apoiados pelo então prefeito Rosel de Sá Ribas nas obras preliminares do mosteiro.

Ali finalmente Padre Francisco serviu como superior, hospedeiro, enfermeiro entre outras funções, mas acima de tudo, como monge. E até hoje, aos 99 anos de idade, serve a todos com sua alegria e amor fraterno universal.

Campo do Tenente, 23 de maio de 2022.

  
**Juliano da Silva**  
Vereador





## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Projeto de Decreto Legislativo  
001/2022

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** Concede Título de Cidadão  
Honorário de Campo do Tenente ao  
Senhor Francis Joseph Dietzler.

### PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
09:18	25	05	2022	1490

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIA

## I - RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, para os fins emissão de parecer jurídico, o Projeto de Decreto Legislativo 001/2022, que concede Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler, por meio de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente e entregue em sessão legislativa em data a ser aprazada. Ademais, estabelece que as despesas decorrentes do decreto correrão por conta de verba orçamentárias próprias e que o decreto entra em vigor na data da publicação.

É o relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e espécie normativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa é privativa do Poder Legislativo Municipal nos termos do artigo 42, inciso XX da Lei Orgânica Municipal: “*Art. 42 Compete a Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições: (...) XX - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços (2/3) de seus membros*”.

A espécie normativa está adequada, tendo em vista que o artigo 42, XX da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 14, XXV do Regimento Interno disciplinam que o Decreto Legislativo destina-se à concessão de título honorífico.





Feitas estas considerações sobre a competência, forma e iniciativa, a Procuradoria Jurídica opina pela regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

## 2.2. Dos Requisitos

Trata-se de concessão de Título de Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras cidades, estados ou países. O homenageado nasceu na Filadélfia, no estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, assim, está adequado o título em apreço.

Ademais, a Lei Orgânica e o Regimento Interno dispõem que a pessoa a receber o título tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município. Desta forma, não há qualquer impedimento legal na propositura ora analisada, cabendo aos vereadores a análise do mérito, verificando se o homenageado faz jus ao recebimento de tal honraria por esta Casa de Leis.

## 2.3. Da Tramitação e Votação

Nos termos do artigo 72, §4º, IX e artigo 79, X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Assistência Social manifestar-se-ão sobre o mérito da proposição que concede título honorífico, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade. Portanto, é imprescindível que a proposição seja encaminhada para as referida comissões para fins de emissão de parecer.

Ademais, para fins de votação, o referido Decreto necessita de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para a aprovação, nos termos do artigo 195, VII do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento



18



do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, concluo pela manifestação opinativa para firmar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2022, podendo ser levado à apreciação plenária, na forma regimental.

Campo do Tenente, 25 de maio de 2022.

  
Larissa Carvalho Carneiro  
Advogada da Câmara Municipal  
OAB/PR 96.103





**PARECER 028/2021 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Ao Projeto de Decreto 001/2022 – Aatoria Poder Legislativo.**

**SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler**

As comissões em epígrafe, reunidas no dia de hoje, resolveram por unanimidade, determinar o encaminhamento do presente Projeto de Decreto nº 001/2022 de aatoria do Poder Legislativo, para discussão e votação em Plenário, pois entendem que o mesmo tem boa redação, é legal e constitucional, desta forma, constata-se que inexistente óbice ao Projeto, podendo este ser discutido e votado desde logo.

Sala de Sessões em 31 de maio de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Presidente:** Solange Maria de Lima Fávaro (PSB) Solange Maria de Lima Favaro

**Relator:** Marcos Wesley Lazarino (MDB) Marcos Wesley Lazarino

**Secretário:** Vicente Resner Neto (PROS) Vicente Resner Neto

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Presidente:** Juliano da Silva (PV) Juliano da Silva

**Relator:** Solange Maria de Lima Favaro (PSB) Solange Maria de Lima Favaro

**Secretário:** Lucie Christine Cavalheiro (PROS) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.**

(Autoria: Vereador Juliano da Silva)

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo do Tenente ao Senhor Francis Joseph Dietzler.

**Art. 2º** O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente e entregue em sessão legislativa em data a ser aprazada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de maio de 2022.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael de Jesus Ventura  
**Código Identificador:2BB3A484**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2022. Edição 2531  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>